



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 010/2011

EM, 02 DE MARÇO DE 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Sr. Carlos Américo Grubert, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Art. 11 da Lei Municipal 1503/2010 de 17 de Dezembro de 2010 e Lei Federal 4.320

DECRETA:

ART. 1º - Abre Crédito Especial, de acordo com o Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal 4.320/64 e com a autorização contida no Art. 14 da Lei Municipal 1497/2010 de 30 de Junho de 2010. Cria Elemento de Despesa às Unidades Orçamentárias e Funcional Programática conforme discriminado a seguir:

07.01 – F.M.S

103013032.031–Obras e Instalações

449051 - Fonte. 00

05.01 – F.M.A.S.

082443012.010 – 339032-Material de Distribuição Gratuita

05.03 – F.M.P/INF. E ADOLESCÊNCIA

082433012.024 – 319011-Pessoal

339013-Obrigações Patronais

339014-diárias

449 52-Equotº e Mat.Permanente

05.02 – FUNDO MUNIC.DE INV.SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

05.02 – 082443012.023 – 449052-EQUIP. e Mat. Permanente

03.02 – I.P.J.

092722022.006 – 329033-Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

ART. 2º - Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.031 – 449051.....R\$ 100.000,00

05.03 – FUNDO M. P/INF. E ADOLESCÊNCIA

082433012.024 – 339014.....R\$ 5.000,00

082433012.024 – 319011.....R\$ 29.000,00

082433012.024 – 449052.....R\$ 2.000,00

082433012.024 – 319013.....R\$ 3.000,00

05.02 – FUNDO MUNIC. DE INV. SOCIAL

082443012.023 – 449052.....R\$ 18.000,00

03.02 – I.P.J.

092722022.006 – 329023.....R\$ 10.000,00

05.01 – FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL

082443012.010 – 339032.....R\$ 10.000,00

ART. 3º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.031 – 449051.....R\$ 100.000,00

082443012.023 – 339030.....R\$ 39.000,00

A



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

082443012.023 – 449051.....R\$ 18.000,00

03.02 - I.P.J.

092722022.006 – 459063.....R\$ 10.000,00

05.01 – FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL

082443012.015 – 339030.....R\$ 10.000,00

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal